



LEI Nº 272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a revogação do art. 2º da Lei nº 255, de 21 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 255, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a proibição de edificação de flats, hotéis, pousadas, albergues e condomínios em terrenos com metragem inferior a 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 12 de dezembro de 2002.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal